



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro  
Conselho Diretor

## **DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANSP/CODIR Nº 017, DE 11 DE MAIO DE 2022**

**SUPERVIA -  
CONCESSIONÁRIA  
DE  
TRANSPORTE  
FERROVIÁRIO  
S/A -  
IMPUGNAÇÃO  
AO AUTO DE  
INFRAÇÃO -  
CONHECIMENTO  
E  
ACOLHIMENTO  
PARCIAL -  
TEMPESTIVIDADE  
- PROCEDÊNCIA  
DO PLEITO  
PARA  
DETERMINAR A  
CONFERÊNCIA  
DO CÁLCULO  
DO VALOR DA  
MULTA -  
EXPEDIÇÃO DE  
NOVO AUTO DE  
INFRAÇÃO  
CONDICIONADA**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP**, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo Regulatório SEI nº **E-12/004.214/2018**, com fundamento no Parecer 65/2021/AGETRANSP/PGA, acolheu as propostas apresentadas pelo Conselheiro Relator Murilo Leal conforme CI AGETRANSP/CD-ML SEI Nº110/2022 e, por unanimidade dos Conselheiros presentes na 4ª Reunião Interna Extraordinária, realizada em 11/05/2022,

### **DELIBERA por:**

**Art. 1º** – Conhecer a Impugnação ao Auto de Infração nº 017/CATRA/2020 apresentada pela Concessionária SuperVia indexada sob o nº 11765428, eis que cabível e tempestiva e, no mérito, dar parcial provimento.

**Art. 2º** – Determinar a remessa dos autos à Superintendência Financeira para recálculo e confirmação do valor apresentado, devendo o cálculo observar o deliberado pelo Conselho Diretor na 2ª Reunião Interna Ordinária de 2021, que fixou o termo inicial para incidência da correção monetária, e ser utilizada a calculadora oficial do Banco Central do Brasil para fins de atualização dos valores e elaboração da memória de cálculo.

**Art. 3º** - Determinar que, caso não haja divergência de valor entre o anteriormente apresentado à Concessionária e o recálculo a ser efetuado, seja promovido pela Secretaria Executiva o reenvio do Auto de Infração nº 17/2020 com o valor devidamente atualizado pela Superintendência Financeira para a Concessionária com a respectiva memória de cálculo e reaberto o prazo integral para sua defesa ou recolhimento do valor da multa aplicado.

**Art. 4º** - Determinar que, caso haja divergência do valor constante do Auto de Infração e o recálculo que será apresentado pela Superintendência Financeira, seja anulado o Auto de Infração nº 17/2020, em razão de vício insanável e a lavrado novo Auto de Infração dando-se prosseguimento nas medidas de praxe tendentes à conclusão do feito.

**Art. 5º** - Determinar a imediata publicação da presente Deliberação Interna.

**Art. 6º** – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2022

Murilo Leal  
Conselheiro-Presidente

Aline Paola C. B. C. de Almeida  
Conselheira

Carlos Correia  
Conselheiro

Vicente Loureiro  
Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro Presidente**, em 17/05/2022, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Paola Correa Braga Camara de Almeida, Conselheira**, em 17/05/2022, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Correia, Conselheiro**, em 18/05/2022, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 20/05/2022, às 21:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **32815170** e o código CRC **B6FE3588**.



**CONCEDE** pensão por morte a **VITÓRIA NEVES GUIMARÃES DE DEUS**, no valor de R\$ 4.368,50, correspondente a cota de 29,76%, e a **SOFIA LOURENÇO GUIMARÃES DE DEUS**, no valor de R\$ 4.368,49, correspondente a cota de 29,76%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, e a **MARIA JOSE DA ROCHA DANTAS**, no valor de R\$ 5.940,00, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 17 da Lei nº 5.260/2008, com efeitos a contar de 28/03/2022, conforme Processo nº SEI-140001/012111/2022.

**CONCEDE** pensão por morte a **EDILCÉIA DUARTE CARNEIRO**, no valor de R\$ 2.050,80, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com efeitos a contar de 17/01/2022, conforme Processo nº SEI-140001/003283/2022.

**CONCEDE** pensão por morte a **ÂNGELA MARIA MACHADO THOMAZ**, no valor de R\$ 2.851,18, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com efeitos a contar de 18/02/2022, conforme Processo nº SEI-140001/009779/2022.

**CONCEDE** pensão por morte a **RICARDINA ALVES DE SOUZA**, no valor de R\$ 1.100,00, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, CRFB/1988, combinado com o art. 29 da Lei nº 285/1979, alterado pela Lei nº 3.189/1999, com efeitos a contar de 01/09/2021, conforme Processo nº SEI-040157/004157/2021.

Contrato	Objeto	Fiscal (Presidente)	Fiscal	Fiscal
Contrato nº 002/2022	LICENCIAMENTO DE USO DO BANCO DE DADOS FGVDADOSZ	André Miguel Bernardo ID 51071533	Wallace Almeida dos Santos ID 4186034-9	Rosana Julião ID 20494270

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores Fábio Cortês do Nascimento, ID: 061776629, como Gestor e Luis Claudio Martinez Mesquita, ID: 51063425, como Gestor Substituto do contrato discriminado no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2022

**RAFAEL CARVALHO DE MENEZES**  
 Conselheiro-Presidente

Id: 2394787

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 23.05.2022**

**NOMEAR FELIPE DIAS FEIJÓ**, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, em vaga anteriormente ocupada por Eduardo Nunes Amarante, ID Funcional nº 51232286. Processo nº SEI-220007/002781/2021.

Id: 2395012

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 19/05/2022**

**EXONERA**, a pedido, **GUILHERME DE PINHO ALONSO**, ID Funcional nº 5716004, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS 6, com efeitos a contar de 23/05/2022, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-220008/000459/2022.

Id: 2394802

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**ATOS DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 18/05/2022**

**EXONERA**, a pedido, **EDUARDO SALES RIBEIRO SOARES**, ID Funcional nº 50234811, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS8, com efeitos a contar de 23/05/2022, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-220008/000434/2022.

**EXONERA**, a pedido, **PEDRO HELMER DE CAMPOS BARBOSA**, ID Funcional nº 50235796, do cargo em comissão de Assessor de Conselheiro, símbolo DG, com efeitos a contar de 23/05/2022, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-220008/000433/2022.

**EXONERA**, a pedido, **MARCOS PINTO CORREIA GOMES**, ID Funcional nº 50937707, do cargo em comissão de Assessor de Conselheiro, símbolo DG, com efeitos a contar de 23/05/2022, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-220008/000429/2022.

**EXONERA**, a pedido, **RONDINEI COSTA SERAFIM**, ID Funcional nº 51021145, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS 6, com efeitos a contar de 23/05/2022, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-220008/000438/2022.

Id: 2394803

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**ATOS DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 18/05/2022**

**EXONERA**, a pedido, **ELIANE NASCIMENTO PINHEIRO**, ID Funcional nº 19020643, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS 6, com efeitos a contar de 23/05/2022, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. SEI-220008/000428/2022

**EXONERA**, a pedido, **MARCO AURELIO MILETO**, ID Funcional nº 51021250, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS 6, com efeitos a contar de 23/05/2022, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-220008/000432/2022

**EXONERA**, a pedido, **RENATA SIMONATO RIBEIRO DE ABREU**, ID Funcional nº 41997140, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS 6, com efeitos a contar de 23/05/2022, desta Agência Regula-

**CONCEDE** pensão por morte a **ELAINE PEREIRA DE SOUZA**, no valor de R\$ 4.538,17, correspondente a cota de 50,00%, e a **ROSÂNGELA DE ANDRADE SOUZA**, no valor de R\$ 4.538,16, correspondente a cota de 50,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com efeitos a contar de 02/06/2021, conforme Processo nº SEI-140001/037048/2021.

Id: 2394906

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE**
**ATO DO DIRETOR DE 20/05/2022**

**APOSENTA**, a pedido, **FRANCISCO CARLOS PEREIRA MANOEL**, ANALISTA DA FAZENDA ESTADUAL, ID 19481683/1, do ADMINISTRADORIA DIRETA DO GOVERNO DO ESTADO RJ, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 27/04/2022. Proc. nº PD-04/147.108/2022. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

**FIXA** os proventos do servidor acima qualificado a contar de 27/04/2022 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade. Discriminação das parcelas:  
1508 - REG ESP DE TRAB DA ADM FAZ SEF - R\$ 7.997,45  
2 - PROVENTO - R\$ 2.441,54  
100 - TRIENIO - 60.0% - R\$ 6.263,39

Id: 2394849

dora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-220008/000435/2022

**EXONERA**, a pedido, **GISELE ARAUJO DA SILVA**, ID Funcional nº 50234846, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS 6, com efeitos a contar de 23/05/2022, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-220008/000436/2022

**EXONERA**, a pedido, **CLARISSA ROCHA LUPI**, ID Funcional nº 50239481, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS 6, com efeitos a contar de 23/05/2022, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-220008/000437/2022.

Id: 2394804

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**ATOS DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 19/05/2022**

**EXONERA**, a pedido, **CARLA SEGUIR SCHEER**, ID Funcional nº 50926276, do cargo em comissão de Assessor de Conselheiro, símbolo DG, com efeitos a contar de 23/05/2022, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-220008/000453/2022

**EXONERA**, a pedido, **DEA ARAUJO DE AZEREDO**, ID Funcional nº 50904523, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS8, com efeitos a contar de 23/05/2022, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-220008/000454/2022

**EXONERA**, a pedido, **LIVIA MENEZES ALEXIM SOARES**, ID Funcional nº 50958550, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS 6, com efeitos a contar de 23/05/2022, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-220008/000455/2022

**EXONERA**, a pedido, **RAFFAELA ALMEIDA FERNANDES**, ID Funcional nº 50962132, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS 6, com efeitos a contar de 23/05/2022, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-220008/000456/2022

**EXONERA**, a pedido, **ANDRÉ SANTOS DE LIMA**, ID Funcional nº 50874250, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS 6, com efeitos a contar de 23/05/2022, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-220008/000457/2022.

**EXONERA**, a pedido, **FILIPE DA SILVA FILIPUS**, ID Funcional nº 51020980, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS 6, com efeitos a contar de 23/05/2022, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-220008/000458/2022.

Id: 2394805

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**ATOS DO CONSELHO-DIRETOR**
**DELIBERAÇÃO INTERNA CODIR Nº 015 DE 11 DE MAIO DE 2022**

**SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A - IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO - CONHECIMENTO E ACOLHIMENTO PARCIAL - TEMPESTIVIDADE - IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO PARA DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE NOVO AUTO DE INFRAÇÃO COM A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA MULTA TENDO POR REFERÊNCIA A DATA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE.**

**O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP**, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo Regulatório SEI nº E-22/008/224/2019, com fundamento no Parecer nº 98/2021/AGETRANSP/PGA, acolheu as propostas apresentadas pela Conselheira Aline Almeida conforme CI AGETRANSP/CD-AA nº 194/2022 e, por unanimidade dos Conselheiros presentes na 4ª Reunião Interna Extraordinária, realizada em 11/05/2022,

**DELIBERA por:**

**Art. 1º** - Conhecer a Impugnação ao Auto de Infração nº 003/CATRA/2021, apresentada pela Concessionária SuperVia por meio do documento SEI 15379525, eis que cabível e tempestiva e, no mérito, julgar totalmente improcedente.

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais**
**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**
**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE**
**PORTARIA AGENERSA Nº 733 DE 20 DE MAIO DE 2022**
**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA**, no uso das atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Processo nº SEI-220007/003251/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados os servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos instrumentos contratuais abaixo relacionados:

**Art. 2º** - Determinar a remessa dos autos à Superintendência Financeira para atualização do crédito, a partir de 19 de dezembro de 2020, nos termos do que dispõe o art. 4º, § 1º, da Resolução AGETRANSP nº 47, seguindo-se os demais trâmites para a elaboração de novo auto de infração pela Câmara de Estado de Transportes desta AGETRANSP.

**Art. 3º** - Determinar a imediata publicação da presente Deliberação Interna.

**Art. 4º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2022

**MURILO LEAL**  
 Conselheiro-Presidente

**ALINE PAOLA C. B. C. DE ALMEIDA**  
 Conselheira

**CARLOS CORREIA**  
 Conselheiro

**VICENTE LOUREIRO**  
 Conselheiro

Id: 2394886

**DELIBERAÇÃO INTERNA CODIR Nº 016 DE 11 DE MAIO DE 2022**

**CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A - METRO RIO - IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO - CONHECIMENTO E TEMPESTIVIDADE - DEFERIMENTO DO PLEITO DA CONCESSIONÁRIA - ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA MULTA APLICADA E LAVRATURA DE NOVO AUTO DE INFRAÇÃO COM A RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA.**

**O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP**, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo Regulatório nº SEI-E-12/004.051/2015, com fundamento na manifestação apresentada pela Conselheira Relatora Aline Almeida conforme CI AGETRANSP/CD-AA SEI nº 94/2022, acompanhada pelo Conselheiro Murilo Leal conforme CI AGETRANSP/CD-ML nº 109/2022 em razão do pedido de vista formulado pelo Conselheiro Murilo Leal na 4ª Reunião Interna Ordinária de 2022, por unanimidade dos Conselheiros presentes na 4ª Reunião Interna Extraordinária, realizada em 11/05/2022,

**DELIBERA por:**

**Art. 1º** - Conhecer a Impugnação ao Auto de Infração nº 003/CATRA/2022 (28129999), apresentada pela Concessionária Metrô Rio por meio da Carta 09-CR-022-ENV-0048 (SEI nº 28129999), eis que cabível e tempestiva e, no mérito, deferir o pleito da Concessionária.

**Art. 2º** - Determinar a remessa dos autos à Superintendência Financeira para atualização do valor da multa aplicada;

**Art. 3º** - Determinar à remessa do processo à Câmara de Transportes e Rodovias, para a imediata expedição de Auto de Infração, com a retificação da numeração do Boletim de Registro de Verificação de Deficiência Técnica, de "006" para "0061", item 10.1 e

**Art. 4º** - Determinar a imediata publicação da presente Deliberação Interna.

**Art. 5º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2022

**MURILO LEAL**  
 Conselheiro-Presidente

**ALINE PAOLA C. B. C. DE ALMEIDA**  
 Conselheira

**CARLOS CORREIA**  
 Conselheiro

**VICENTE LOUREIRO**  
 Conselheiro

Id: 2394887

**DELIBERAÇÃO INTERNA CODIR Nº 017 DE 11 DE MAIO DE 2022**

**SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A - IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO - CONHECIMENTO E ACOLHIMENTO PARCIAL - TEMPESTIVIDADE - PROCEDÊNCIA DO PLEITO PARA DETERMINAR A CONFERÊNCIA DO CÁLCULO DO VALOR DA MULTA - EXPEDIÇÃO DE NOVO AUTO DE INFRAÇÃO CONDICIONADA.**

**O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP**, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo Regulatório SEI nº E-12/004.214/2018, com fundamento no Parecer nº 65/2021/AGETRANSP/PGA, acolheu as propostas apresentadas pelo Conselheiro Relator Murilo Leal conforme CI

AGETRANS/CD-ML nº 110/2022 e, por unanimidade dos Conselheiros presentes na 4ª Reunião Interna Extraordinária, realizada em 11/05/2022,

**DELIBERA por:**

**Art. 1º** - Conhecer a Impugnação ao Auto de Infração nº 017/CA-TRA/2020 apresentada pela Concessionária SuperVia indexada sob o nº 11765428, eis que cabível e tempestiva e, no mérito, dar parcial provimento.

**Art. 2º** - Determinar a remessa dos autos à Superintendência Financeira para recálculo e confirmação do valor apresentado, devendo o cálculo observar o deliberado pelo Conselho Diretor na 2ª Reunião Interna Ordinária de 2021, que fixou o termo inicial para incidência da correção monetária, e ser utilizada a calculadora oficial do Banco Central do Brasil para fins de atualização dos valores e elaboração da memória de cálculo.

**Art. 3º** - Determinar que, caso não haja divergência de valor entre o anteriormente apresentado à Concessionária e o recálculo a ser efetuado, seja promovido pela Secretaria Executiva o reenvio do Auto de Infração nº 17/2020 com o valor devidamente atualizado pela Superintendência Financeira para a Concessionária com a respectiva memória de cálculo e reaberto o prazo integral para sua defesa ou recolhimento do valor da multa aplicado.

**Art. 4º** - Determinar que, caso haja divergência do valor constante do Auto de Infração e o recálculo que será apresentado pela Superintendência Financeira, seja anulado o Auto de Infração nº 17/2020, em razão de vício insanável e a lavrado novo Auto de Infração dando-se prosseguimento nas medidas de praxe tendentes à conclusão do feito.

**Art. 5º** - Determinar a imediata publicação da presente Deliberação Interna.

**Art. 6º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2022

**MURILO LEAL**  
Conselheiro-Presidente

**ALINE PAOLA C. B. C. DE ALMEIDA**  
Conselheira

**CARLOS CORREIA**  
Conselheiro

**VICENTE LOUREIRO**  
Conselheiro

Id: 2394888

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE E DO PRESIDENTE**

**PORTARIA CONJUNTA CODIN/CEPERJ Nº 028 DE 19 DE MAIO DE 2022**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODIN E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO - CEPERJ**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 47.388, de 04 de dezembro de 2020; com a Lei nº 9.368, de 20 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; com a Lei nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022, que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2022; com o Decreto nº 47.891, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do poder executivo para o exercício de 2022, o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processos Administrativos nºs SEI-220010/000402/2021 e SEI-220010/000433/2021.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:**

Projeto de Desenvolvimento de Metodologia de Análise e Avaliação de Incentivos Fiscais, Benefícios Fiscais, Regimes de Tributação Diferenciados: análise e avaliação de Impactos Econômico, Mercadológico Setorial e Social.

**II - VIGÊNCIA:** Esta Portaria terá vigência de 01/05/22 até 31/12/2022

**III - DE/Concedente:**

**UO: 22710** - Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN

**UG: 227100** - Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN

**IV - PARA/Executante:**

**UO: 40401** - FUND CENTRO EST ESTAT PESQ E FORM SERVID PUB - CEPERJ;

**UG: 124100** - FUND CENTRO EST ESTAT PESQ E FORM SERVID PUB-CEPERJ;

**V - CRÉDITO:**

**P.T.:** 2271.22122.0002.2016

**Fonte de Recurso** - 230 - Fonte Própria;

**Natureza da Despesa** - 33903982 - Serviços Técnicos Profissionais;

**Valor** - R\$ 427.520,00 (quatrocentos e vinte e sete mil quinhentos e vinte reais).

**Art. 2º** - A prestação de contas detalhada dos recursos descentralizados deverá ser elaborada pelos responsáveis dos setores que acompanham a execução do objeto da descentralização, acompanhados de toda documentação, como previsto na Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, com as alterações das Instruções Normativas AGE nº 25, de 31 de janeiro de 2014, e AGE nº 27, de 14 de abril de 2014, no prazo legal sob pena de responsabilização.

**Art. 3º** - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2022

**JULIO CESAR JORGE ANDRADE**  
Diretor-Presidente

**GABRIEL RODRIGUES LOPES**  
Presidente

**PORTARIA CONJUNTA CODIN/CEPERJ Nº 029 DE 19 DE MAIO DE 2022**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODIN, e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO - CEPERJ**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 47.388, de 04 de dezembro de 2020; com a Lei nº 9.368, de 20 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; com a Lei nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022, que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2022; com o Decreto nº 47.891, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do poder executivo para o exercício de 2022, o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processos Administrativos nºs SEI-220010/000402/2021 e SEI-220010/000433/2021.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Análise e diagnósticos sobre impactos e resultados de distritos industriais relacionados à CODIN.

**II - VIGÊNCIA:** Esta Portaria terá vigência de 01/05/22 até 31/12/2022

**III - DE/Concedente:**

**UO: 22710** - Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN

**UG: 227100** - Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN

**IV - PARA/Executante:**

**UO: 40401** - FUND CENTRO EST ESTAT PESQ E FORM SERVID PUB - CEPERJ

**UG: 124100** - FUND CENTRO EST ESTAT PESQ E FORM SERVID PUB-CEPERJ

**V - CRÉDITO:**

**P.T.:** 2271.22122.0002.2016

**Fonte de Recurso** - 230 - Fonte Própria;

**Natureza da Despesa** - 33903982 - Serviços Técnicos Profissionais;

**Valor** - R\$ 660.986,00 (seiscentos e sessenta mil novecentos e oitenta e seis reais)

**Art. 2º** - A prestação de contas detalhada dos recursos descentralizados deverá ser elaborada pelos responsáveis dos setores que acompanham a execução do objeto da descentralização, acompanhados de toda documentação, como previsto na Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, com as alterações das Instruções Normativas AGE nº 25, de 31 de janeiro de 2014, e AGE nº 27, de 14 de abril de 2014, no prazo legal sob pena de responsabilidade.

**Art. 3º** - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2022

**JULIO CESAR JORGE ANDRADE**  
Diretor-Presidente

**GABRIEL RODRIGUES LOPES**  
Presidente

Id: 2395021

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**APOSTILA DO VICE-PRESIDENTE DE 20.05.2022**

**CONTRATO Nº 019/2019** - Com base no art. 40, inciso XI, c/c o art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista a solicitação feita pela Contratada, a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, nos termos do Processo Administrativo nº SEI-220011/000458/2020, apostila o reajuste em 9,91%, referente à concessão de dissídio coletivo 2022/2023, homologado em 11 de abril de 2022, com efeitos a contar de 01 de março de 2022, ao Contrato nº 019/2019 celebrado com a empresa Veent Empreendimentos Empresariais LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de copeiragem. O presente apostilamento tem o valor total de R\$ 21.007,72 (vinte e um mil sete reais e setenta e dois centavos).

Id: 2394798

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**APOSTILA DO VICE-PRESIDENTE DE 20.05.2022**

**CONTRATO Nº 018/2019** - Com base no art. 40, inciso XI, c/c o art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista a solicitação feita pela Contratada, a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, nos termos do Processo Administrativo nº SEI-220011/000457/2020, apostila o reajuste em 9,91%, referente à concessão de dissídio coletivo 2022/2023, homologado em 11 de abril de 2022, com efeitos a contar de 01 de março de 2022, ao Contrato nº 018/2019 celebrado com a empresa Veent Empreendimentos Empresariais LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de apoio logístico e infraestrutura. O presente apostilamento tem o valor total de R\$ 73.140,63 (setenta e três mil cento e quarenta reais e sessenta e três centavos).

Id: 2394795

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**PORTARIA EMOP Nº 767 DE 20 DE MAIO DE 2022**

**PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NA PORTARIA EMOP Nº 712, DE 26 DE ABRIL DE 2022, PUBLICADA NO DOERJ DE 28 DE ABRIL DE 2022, PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e,

**CONSIDERANDO** o exposto pela Comissão de Sindicância no despacho index 33176348, constante nos autos do Processo nº SEI-170002/000104/2022, que trata de pagamento de valores, referente ao ressarcimento, em favor do Prefeitura Municipal de Niterói, relativo ao funcionário Wilson Pereira de Andrade, que esteve cedido à esta EMOP, até o dia 18/01/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria acima citada, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 26 de maio de 2022, para apresentação conclusiva dos trabalhos.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2022

**ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA**  
Diretor-Presidente

Id: 2394879

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 20/05/2022**

**PROCESSO Nº SEI-170041/000526/2021 - HOMOLOGO** o resultado do Procedimento Licitatório nº 001/2022, cujo objeto são as obras de recuperação das edificações dos 10 blocos do Conjunto Habitacional Vila Leopoldina I e II - Bairro de Gramacho - Município de Duque de Caxias - RJ, à empresa RIOBRAS EMPREITEIRA LTDA, pelo valor R\$ 4.105.028,86 (quatro milhões, cento e cinco mil, vinte e oito reais e oitenta e seis centavos), pelo prazo de 06 (seis) meses.

**DE 23/05/2022**

**PROCESSO Nº SEI-170041/000207/2021 - HOMOLOGO** o resultado do Procedimento Licitatório nº 003/2022, cujo objeto são as obras de recuperação das edificações dos 16 blocos do Conjunto Habitacional Lins de Vasconcelos - Bairro Engenho Novo - Município do Rio de Janeiro - RJ, à empresa INTERBLOCOS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, pelo valor R\$ 7.126.785,06 (sete milhões, cento e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), pelo prazo de 10 (dez) meses.

Id: 2395072

## Secretaria de Estado de Polícia Militar

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEPM Nº 2355 DE 23 DE MAIO DE 2022**

**CRIA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CONTROLADORIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, SEM AUMENTO DE DESPESA E DE PESSOAL, A UNIDADE DE GESTÃO DE INTEGRIDADE, RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE NO ÂMBITO DA SEPM, PROCESSO SEI-Nº350523/001017/2022.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- a instituição do Programa de Integridade Pública estabelecido no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, pelo Decreto Estadual 46.745/2019;

- o disposto na Resolução CGE nº 124, de 04 de fevereiro de 2022, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado Rio de Janeiro adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade.

- a orientação constante na NOTA TÉCNICA Nº 2022.0001/SU-PINT/CRE/CGE-RJ, acerca das atividades das Unidades de Gestão da Integridade - UGIs, definidas no artigo 4º da Resolução CGE-RJ nº 124, de 04.02.2022.

- o compromisso da Alta Administração com a implantação do Plano de Integridade no âmbito da SEPM;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar, na estrutura da Controladoria, sem aumento de efetivo e despesa, a Unidade de Gestão de Integridade - UGI, como setor permanente de assessoramento técnico estratégico, responsável pelo planejamento, formulação e proposição de políticas institucionais e agenda de intervenções, estruturação, execução e monitoramento das estratégias necessárias à implantação do Programa de Integridade no âmbito da SEPM.

**Art. 2º** - À UGI compete:

I-formular e propor o Plano de Integridade no âmbito da SEPM;

II - coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Plano de Integridade aprovado no âmbito da SEPM;

III - promover, inclusive por meio das estratégias de regulação e estímulo, a realização de ações, estudos e projetos necessários à definição e melhoria contínua dos seguintes instrumentos do Plano de Integridade no âmbito da SEPM:

a) fundamentos essenciais para a consecução do Programa, e procedimentos necessários à estruturação, execução e monitoramento de cada uma de suas fases;

b) política de prevenção ao Conflito de Interesses e ao Nepotismo;

c) política de Governança de Riscos à Integridade em macroprocessos institucionais;

d) política de Capacitação e Desenvolvimento de Servidores com relação a cursos e treinamentos nos temas atinentes ao Programa de Integridade no âmbito da SEPM;

e) plano de Comunicação com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade no âmbito da SEPM;

f) índices e Indicadores de desempenho (esforço e resultado) relativos ao Plano de Integridade no âmbito da SEPM, para seu aprimoramento e monitoramento;

g) estruturação e diretrizes de processamento para o canal de denúncias;

h) mecanismos de transparência ativa e acesso à informação;

i) procedimentos de responsabilização penal, disciplinar, civil e remediação de ilícitos;

IV - emitir pareceres técnicos quanto às matérias de sua temática;

V - coordenar e apoiar, junto às áreas internas, os trabalhos relacionados ao gerenciamento de riscos para a integridade;